



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 10.2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **POSTMIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.597/0001-55, com sede na Rua Farroupilha, nº 321, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-110, telefone: (48) 3234-3999, neste ato regularmente representada pelo Sr. **ADENILSON FAGUNDES GONÇALVEZ**, inscrito no CPF sob nº 907.260.300-15 e RG nº 8.095.569, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão à laser em documentos com dados fixos e variáveis, para a confecção de carnês de IPTU para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CARNÊS IPTU 2025 – COLOR</b></p> <p>Composição e encarte: Capa - Imagem cadastral/notificação de lançamento - 01 Parcela única - 04 Parcelas mensais - Contracapa.</p> <p>O valor constante, contempla, além da impressão física (em papel) dos CARNÊS DE IPTU 2025:</p> <p>1 – A 2ª via on-line, disponibilizada no Site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>2 – O envio dos CARNÊS DE IPTU 2025 de forma digital para o e-mail do contribuinte (para contribuintes que já tenham seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC;</p> <p>3 – A impressão de um Qr Code para captação do e-mail do contribuinte (para contribuintes que não tem seu e-mail cadastrado na Prefeitura Municipal de</p>	2.200	R\$ 1,92	R\$ 4.224,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

São Pedro de Alcântara/SC), possibilitando, assim, o envio dos CARNÊS DE IPTU 2026 de forma digital para o e-mail do contribuinte.			
O prazo de disponibilização dos carnês de forma digital para o contribuinte, é de 24 horas.			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**3.2.** O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

**4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

**10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**10.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de janeiro de 2025.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**POSTMIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**

CNPJ nº 42.581.597/0001-55

*Contratada*